



PORTARIA Nº 212/2016.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Nº 632/2015 (Lei do PME).

RESOLVE:

INSTITUIR a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME
entender;

VI – Verificar Previsões Orçamentárias;

VII – Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

XIX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME

Art. 3º – Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I – Secretário (a) Municipal de Educação

II – Representante da Educação Infantil

III – Representante do Ensino Fundamental

IV – Representante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

V – Representante da Educação Inclusiva

VI – Representante do Planejamento e/ou Finanças

§ 1º - A cada membro efetivo da Equipe Técnica, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da equipe técnica será o(a) Secretário (a) Municipal de Educação;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2016.

DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito